

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, através de **REGISTRO DE PREÇO tipo menor preço por item** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira junto a sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, **até as 13h30min do dia 14 de dezembro de 2022, iniciando-se a Sessão Pública do mesmo horário, dia e local.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Quaisquer questionamentos acerca do edital, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidos a Pregoeira, para o endereço: consad.compras@gmail.com, até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura das propostas.

1.2. Os questionamentos serão respondidos pela pregoeira por meio eletrônico.

1.3. A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada por meio eletrônico para consad.compras@gmail.com, ou, por meio postal à Comissão de Licitações no Consórcio CONSAD – Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (LEITOR LASER, NOBREAKS, COMPUTADORES, TABLETS, NOTEBOOKS, APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, MOUSES, KIT REFIL PARA IMPRESSORA, PEN DRIVES, TONER PARA IMPRESSORA, SUPORTE PARA MONITOR) E AR-CONDICIONADO CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO.**

2.2. O descritivo completo dos itens, o preço máximo admitido para cotação, encontra-se no Termo de Referência que se encontra em anexo a este edital (**Anexo I**).

2.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o CONSAD à aquisição total dos itens.

2.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação do CONSAD deverá atender as seguintes exigências:

2.4.1 - Fornecer os materiais desta licitação quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo CONSAD.

2.5. – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo CONSAD, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo neste edital.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.8.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3.9. CREDENCIAMENTO

3.9.1. O credenciamento pode ser realizado de duas formas:

a) Em se tratando de proprietário ou administrador da empresa, deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de representante procurador, este deverá apresentar o contrato social juntamente com a última alteração (se houver ocorrido); ou estatuto constitutivo com ata de eleição de administradores no caso de sociedades anônimas (S/A), associações ou fundações; ou registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual, além de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório, demonstrando que o procurador detém os poderes necessários para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.9.2. Em ambos os casos deve estar anexa fotocópia da identidade ou documento equivalente com fotografia, hábil para comprovar a identidade da pessoa autorizada a dar lances verbais (observado o subitem 3.1.6 abaixo), seja ela procuradora, o proprietário ou sócio.

3.9.3. O proponente deverá apresentar declaração da empresa dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo constante neste edital**.

3.9.4. Os documentos referentes ao credenciamento (descritos nos subitens acima), são parte da fase preliminar do pregão e **devem ser trazidos em mãos, fora dos envelopes de proposta e de habilitação**, pois serão analisados pela pregoeira e equipe de apoio separadamente, no início dos procedimentos do pregão.

3.9.5. Os documentos necessários ao credenciamento do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do consórcio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.9.6. Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto, munidos de credenciamento e dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação conforme exigidos no edital.

3.9.7. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.9.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

3.9.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.9.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

3.9.11. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9.12. Constatada a existência de sanção, o qual impeça a participação no CONSAD, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.3. DA PROPOSTA

3.3.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ: (número)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

a) Emitida de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I, MARCA, o PERÍODO DE GARANTIA(quando comportar)** do fabricante, que não poderá ser **inferior a 12 meses** contados a partir da data do recebimento definitivo, inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

d) Para os equipamentos o licitante deverá apresentar declaração de que o objeto ofertado contém todas as especificações descritas no Edital, bem como deverá apresentar, juntamente com sua proposta financeira, prospectos / catálogos / descrição minuciosa/ especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital.

e) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO

ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

f) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.5 – A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

3.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.6.1. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

NOME DO PROPONENTE:
CNPJ: (número)
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
REGISTRO DE PREÇO

3.6.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conforme a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) Certidão negativa de débitos relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS-CRF);

c) Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual (CND);

d) Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal da sede da proponente (CND);

e) Declaração do proponente, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa (administrador) ou procurador devidamente constituído (procuração anexa com assinatura reconhecida em cartório ou procuração registrada em cartório), afirmando que a empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

h) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

3.6.3. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do consórcio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A comissão de licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas. **As certidões ou declarações em que não constar data de validade, serão consideradas válidas por 30 dias da data de emissão.**

3.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, o CONSAD irá exigir como condição para **assinatura do contrato** da licitante vencedora, para a instalação dos **Ar-Condicionado** o seguinte:

3.7.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou certidão registro da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

3.7.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Técnico na área da Engenharia Mecânica, registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

3.8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA poderá subcontratar a instalação do objeto deste edital desde que tenha autorização do chefe do poder executivo e, havendo Subcontratação dos serviços de instalação, a licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar o instrumento de subcontratação, observando que a empresa subcontratada deverá cumprir os normativos conforme segue:

a) - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou certidão registro da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

b) - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Mecânico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Técnico na área da Engenharia Mecânica, registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

4. DAS PENALIDADES

4.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo sugestivo anexo ao Edital e entregarão os envelopes conforme Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

5.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

5.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.4 – **Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances**, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

5.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 5.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

5.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

5.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

5.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

57.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.15.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5.15.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

5.15.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

5.15.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5.15.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.15.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) para o CONSAD– Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente, e jurídica do CONSAD, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. O Consórcio prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Processo Licitatório, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede administrativa do consórcio, localizado na rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, ou pelo telefone 49 3622-2739.

7. DA ENTREGA DO OBJETO:

7.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

7.3. Os ITENS desta licitação deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.4 A entrega do equipamento ou material deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, após solicitação formal do CONSAD. Os itens (objeto desta licitação) deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, conforme determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Secretária administrativa do CONSAD, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

7.5 Não será aceito no momento da entrega, equipamento ou material de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

7.6 A licitante vencedora deverá entregar o objeto desta licitação quando for equipamento, acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento definitivo do EQUIPAMENTO OU MATERIAL.

8.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.3 O CONSAD somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1–A validade dos preços registrados será de 12(doze) meses após a data da homologação.

10 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s)

vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.1.1. É facultado ao CONSAD, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo CONSAD (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CONSAD. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

10.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os equipamentos e materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

10.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o CONSAD poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

10.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

11–DOS EMPENHOS

11.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

11.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

12-DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 –A existência de preços registrados não obriga o CONSAD a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12.6 -O CONSAD realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.7–Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.8–Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSAD:

13.1.1 -Automaticamente:

13.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;

13.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 -pela Administração do CONSAD quando caracterizado o interesse público.

13.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.2.1 -A pedido, quando:

13.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.

13.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração do CONSAD a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 -Por iniciativa da Administração do CONSAD, quando:

13.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido do Edital;

13.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.2.2.4 –o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial

14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

15.5 - No interesse da Administração do CONSAD, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.6 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração do CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.7 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente (Presidente do CONSAD e Jurídica) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

15.8 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.9 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao CONSAD no endereço anteriormente citado.

15.12. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de dezembro de 2022.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente justificativa de licitação fundamenta-se na manutenção adequada do nível de prestação de serviços deste consórcio aos municípios consorciados, garantindo a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais, bem como para melhorar a estrutura administrativa do consórcio, considerando a programação das atividades a serem desenvolvidas no decorrer no exercício de 2023. Deste modo, torna-se imprescindível a aquisição de leitor laser, nobreaks, computadores, tablets, notebooks, aparelhos de telefone celular, mouses, kit refil para impressora, pen drives, toner para impressora, suporte para monitor e condicionador de ar. Nesse sentido, propõe-se a aquisição dos referidos itens citados, para que este consórcio possa executar seus trabalhos com precisão e agilidade, bem como para melhorias na estrutura administrativa da sede do consórcio.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (LEITOR LASER, NOBREAKS, COMPUTADORES, TABLETS, NOTEBOOKS, APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, MOUSES, KIT REFIL PARA IMPRESSORA, PEN DRIVES, TONER PARA IMPRESSORA, SUPORTE PARA MONITOR) E AR-CONDICIONADO, CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO, CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As especificações estão baseadas nas necessidades deste consórcio, levando em consideração todo o serviço prestado para os municípios consorciados, bem com os trabalhos administrativos para manutenção geral do consórcio.

3.2 Os preços máximos resultaram de uma pesquisa de mercado realizada com três empresas do ramo de prestação de serviços. Sendo que ocorrerá ampla disputa no momento do certame.

3.3 Quadro de itens, quantidades, valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>LEITOR LASER DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO - BOLETOS E DANFE - LB-W200 O LB-W200 E UM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS COMPACTO E DE FACIL UTILIZACAO. OFERECE ALTO DESEMPENHO NA LEITURA DE CODIGOS E CONEXAO VIA USB COM RECEPTOR SEM FIO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- DESIGN ERGONÔMICO- UTILIZAÇÃO SIMPLES E FÁCIL- BOTÃO DE CAPTURA- MODO CABEADO E SEM FIO- ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO- LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS- SISTEMA ANTICHOQUE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA.- SUPORTE A MULTI LINGUAGEM- CONEXÃO USB- MATERIAL: ABS+PVC+PC- CABO 1,67M (±2) <p>MODO DE ESCANEAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- AUTOMÁTICO- MANUAL <p>SENSOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- LASER LED 650± 20NM- DISTÂNCIA DE LEITURA: 1~60CM- VELOCIDADE 200 SCANS/SEG. <p>PADRÃO DE LEITURA:</p> <ul style="list-style-type: none">- UPCA- UPCE- EAN8- EAN13- ISBN/ISSN	02	325,00	650,00

	<p>- CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5 - INDUSTRIAL 2 OF 5 - MATRIX 2 OF 5 - CODE 11 - CODE 39 - CODE 93 - CODE128 - MSI/PIESSEY - UK/PLESSEY - UCC/EAN128 CODE PARÂMETROS FÍSICOS: - WIRELESS 2.4G (DISTÂNCIA DE 50M) - ALIMENTAÇÃO: 5V DC ± 5% - BATERIA: 3.7V 750MAH LÍTIO - TEMPO DE CARREGAMENTO: 2 HORAS ITENS INCLUSOS: 1 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1 CABO USB 1 RECEPTOR USB MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA: GARANTIA 1 ANO</p>			
2	<p>NOBREAK CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO: • POTÊNCIA DE 600VA / 300W, • 6 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, • BATERIA INTERNA 12V/7AH. • TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA 110VOLTS. • FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, DOIS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, • TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, • FUNÇÃO TRUE RMS, MUTE COM REARME AUTOMÁTICO. • GABINETE PRETO EM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO ANTI-CHAMA. • DIMENSÕES: 292 X 98 X 170 (MM) • PESO: 5,75KG COM GARANTIA DE 01 ANO.</p>	03	445,00	1.335,00
3	<p>COMPUTADOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO: • PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 DE 10ª GERAÇÃO COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS DE 3.6GHZ A 4.3GHZ NO MODO TURBO OU SUPERIOR. • PLACA MÃE H510M-H, CHIP REALTEK GBE LAN (1 GBIT / 100</p>	05	3.500,00	17.500,00

<p>MBIT) CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO:(1X PORTA DE TECLADO/ MOUSE PS/2, 1X PORTA D-SUB, 1X PORTA HDMI, 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1, 1X PORTA RJ-45, 3X CONECTORES DE ÁUDIO) BIOS:(FLASH DE 1 X 256 MBIT, USO DE AMI UEFI BIOS LICENCIADO, PNP 1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0).</p> <ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA RAM 8GBS DDR4 2666 MHZ (1X8GB).• SSD DE 240GB M.2 NVME(LEITURA: 2400MB/S, ESCRITA: 900MB/S, PERFORMANCE: LEITURA SEQUENCIAL(MB / S): ATÉ 2.400, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL(MB / S): ATÉ 900, LEITURA ALEATÓRIA DE 4K (IOPS): ATÉ 160K, GRAVAÇÃO ALEATÓRIA DE 4K (IOPS): ATÉ 150K, RESISTÊNCIA (TBW): 40TBW, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 3,5 W, CONFIABILIDADE: MTTF: ATÉ 1 MILHÃO DE HORAS.• GABINETE PADRÃO ATX, PAINEL FRONTAL DE PLÁSTICO ABS, PAINEL TRASEIRO EM AÇO COM ABERTURAS DE VENTILAÇÃO, CONEXÕES FRONTAIS 2X USB + AUDIO,• FONTE ATX 250W, BIVOLT.• SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64BITS ORIGINAL.• MONITOR LED, TAMANHO 19,5", TIPO DE TELA: LED TN, BRILHO: 200 CD/M², RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768, CONTRASTE ESTÁTICO: 600:1, SUPORTE DE CORES: 16,7, PIXEL PITCH: 0,3177 X 0,3070 MM, TEMPO DE RESPOSTA: 2MS, REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE (3H), FREQUÊNCIA: H: 30 - 61 KHZ / V: 56 - 75 HZ, ÂNGULO DE VISÃO 90° / 65° LÍQUIDO (SEM BASE) 2,0 KG, SUPORTE DE PAREDE (VESA): 75 X 75 MM.• TECLADO COM FORMATO SLIM, COR PRETO, LAYOUT ABNT 2, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, IMPRESSAS A LASER, CONEXÃO USB.• MOUSE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, 3 BOTÕES, CONEXÃO			
--	--	--	--

	<p>USB E CABO COM NO MÍNIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CABO DE ENERGIA AC 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO.COM GARANTIA DE 01 ANO. 			
4	<p>NOTEBOOK CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR INTEL CORE I3-1115G4. • MEMÓRIA DE 8GB RAM DDR4-2666 (4 GB SOLDADA + 4 GB MÓDULO) EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB. • SSD 256 GB PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280) • POSSUIR SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD OU SSD SATA 3 2.5” DE ATÉ 2TB. • TELA FULL HD 15.6” LED COM DESIGN ULTRAFINO, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 8 ~ 11MS, BRILHO: 220 NITS. • MICROFONE INTEGRADO. • WEBCAM HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P. • COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN. GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY. • BLUETOOTH 5.1. • FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC BIVOLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIFICAÇÃO INMETRO. • BATERIA DE 2 CÉLULAS OU MAIS (LI-ÍON) 36WH. • TECLADO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE. • POSSUIR 1 SAÍDA HDMI, 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA USB 2.0, PORTA CABO HEADSET/HEADPHONE FORMATO P3, PORTA ETHERNET RJ45. • 2 ALTO FALANTES • SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 11 OEM DE FÁBRICA. • COR PRETO OU PRATA. 	05	3.510,00	17.550,00

	<ul style="list-style-type: none"> • DIMENSÕES LARGURA: 36,34CM ALTURA: 23,84CM PROFUNDIDADE: 2,01CM. COM GARANTIA DE 01 ANO. 			
5	<p>TABLETS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE CLOCK NATIVO DE 2GHZ; • COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 4GB; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO COM MEMÓRIA FLASH DE, NO MÍNIMO, 64 GB; • SUPORTE A CARTÕES DE MEMÓRIA DE ATÉ 1TB; • SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, EM PORTUGUÊS BRASIL; • POSSUIR NATIVAMENTE AS ROTINAS DE GPS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS) • POSSUIR TECLADO VIRTUAL DE TAMANHO COMPLETO EM PORTUGUÊS BRASIL; • INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, • INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA AO EQUIPAMENTO VERSÃO V5.0 OU SUPERIOR; • DISPOSITIVO DE GPS VIA HARDWARE INTEGRADO; • CÂMERAS INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; • CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 8MP COM CAPACIDADE RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FP CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 5MP; • TELA CAPACITIVA DE TECNOLOGIA TFT COM DIAGONAL DE NO MÍNIMO 10.5", NO MÁXIMO 10.8"; • RESOLUÇÃO MÍNIMA DE TELA DE 1920 X 1200 PIXELS COM SUPORTE A 16 MILHÕES DE CORES; 	09	1.560,00	14.040,00

<ul style="list-style-type: none">• SENSORES: ACELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - GEO MAGNÉTICO - SENSOR HALL - LUZ;• PESO MÁXIMO DE 490G (SEM ACESSÓRIOS E COM BATERIA);• LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE MÍNIMAS DE 246.8MM X 161.9MM X 6.9MM;• LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE MÁXIMAS DE 249MM X 165MM X 8MM;• EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS NA COR PRETA, BRANCA, CINZA OU CINZA ESCURO;• BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO;• FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR DE PAREDE) OPERANDO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220VAC E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA (60HZ);• POSSUIR CANETA DE OPERAÇÃO, TOUCH PONTA FINA MAGNÉTICA ELETRÔNICA RECARREGÁVEL DE ALTA PRECISÃO PARA TABLET, CONECTOR USB E AUTONOMIA DE 8 HORAS DE DURAÇÃO DE USO.• CANETA PARA O TABLET A SER FORNECIDO, QUE PODERÁ SER OFERTADA POR OUTRO FABRICANTE, DESDE QUE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SEJAM RESPEITADAS, (NÃO ADAPTADA) SEM INTERFERIR NAS FUNÇÕES ORIGINAIS DO TABLET (MANUSEIO, CARGA E CONECTIVIDADE).• O MODELO OFERTADO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE LEGAL, ACEITAR-SE-ÃO MODELOS COM CANETA INTEGRADA DE FÁBRICA FORA DE CATÁLOGO DESDE QUE PRODUZIDOS ATÉ 2020;• OS EQUIPAMENTOS, NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE SUA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA E ATUALIZADA, CONTENDO OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS E			
---	--	--	--

<p>OUTRAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS ORIGINAIS DO FABRICANTE. É TOLERADA A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL IMPRESSA INGLÊS, DESDE QUE SEJA DISPONIBILIZADA E INDICADA A DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE OFICIAL DO FABRICANTE ONLINE EM PORTUGUÊS;</p> <ul style="list-style-type: none">• GARANTIA DE HARDWARE DE 12 MESES DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE E REALIZADA PELO MESMO OU POR EMPRESA AUTORIZADA OFICIALMENTE, COM TEMPO DE SOLUÇÃO EM ATÉ 72 HORAS; NOS CASOS EM QUE O REPARO EXIGIR TEMPO SUPERIOR A 72 HORAS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO, TEMPORARIAMENTE, POR OUTRO IGUAL PELA CONTRATADA;• ANEXAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA OFICIAL DO FABRICANTE;• INDICAÇÃO DO PRODUTO PROPOSTO NO SITE DA INTERNET DO FABRICANTE;• O TABLET DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL.• O TABLET DEVERÁ SER FORNECIDO COM CAPA ROBUSTECIDA PROTETORA ESPECÍFICA PARA O SEU MODELO, MESMO QUE FORNECIDA POR OUTRO FABRICANTE;• CAPA ROBUSTECIDA PROTETORA PRÓPRIA PARA O TABLET A SER FORNECIDO, QUE PODERÁ SER OFERTADA POR OUTRO FABRICANTE, DESDE QUE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SEJAM RESPEITADAS, (NÃO ADAPTADA) SEM INTERFERIR NAS FUNÇÕES ORIGINAIS DO TABLET (MANUSEIO, CARGA E CONECTIVIDADE) COM SUPORTE À CANETA DE OPERAÇÃO, SE A MESMA NÃO FOR INTEGRADA AO CORPO DO TABLET;• O TABLET DEVERÁ SER FORNECIDO COM PELÍCULA PROTETORA DE VIDRO PARA A TELA, ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO;			
--	--	--	--

6	<p>APARELHO TELEFONE CELULAR SENDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR: VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,6 GHZ. • TIPO DE PROCESSADOR: OCTA-CORE • MEMÓRIA: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 32GB. • MEMÓRIA RAM: 2GB. • DISPLAY: TAMANHO: 6.5" • RESOLUÇÃO: HD+. • CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO: 13MP + 2MP. • FLASH: FLASH- LED. • CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 5.0 MP • BATERIA: 4000 MAH, • COM PELÍCULA NA TELA E CAPINHA. 	04	945,00	3.780,00
7	<p>MOUSE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, • CONEXÃO USB SEM FIO. • POSSUIR 3 BOTÕES E SCROOL, • POSSUIR TECNOLOGIA LOGITECH ADVANCED 2,4 GHZ. • PILHA ÚNICA AA INCLUSA COM 12 MESES DE VIDA ÚTIL. • RECEPTOR USB NANO COM ALCANCE SEM FIO DE 10 METROS. • COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MAC, CHROME. • COR PRETO. 	08	74,00	592,00
8	<p>KIT REFIL GARRAFA EPSON 4 CORES T664</p> <ul style="list-style-type: none"> • ORIGINAL • MODELO: T664520-4P <p>CAIXA CONTENDO 04 GARRAFAS DE 70ML CADA(PRETO- T664120-AL, MAGENTA - T664320-AL, AMARELO - T664420-AL, CIANO - T664220-AL)</p>	09	232,00	1.160,00
9	<p>PEN DRIVE CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE 32GB • CONEXÃO USB 3.2 GER 1 • ARGOLA GRANDE PRENDE-SE FACILMENTE A UM CHAVEIRO 	08	45,00	225,00

	<ul style="list-style-type: none"> • TAMPA PRÁTICA PROTEGE O PLUGUE US • DIMENSÕES: 67,3 X 21,04 X 10,14 MM • COMPATIBILIDADE COM WINDOWS® 11, 10, 8.1, MACOS (V.10.14.X +), LINUX (V. 2.6.X +), CHROME OS™ • COR: PRETO 			
10	<p>TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFP M428FDW CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MODELO: CF258X 58X • RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4 • NÃO HÁ NECESSIDADE DE ACOMPANHAR CHIP • DATA A DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER MAIOR QUE UM ANO A DATA DE ENTREGA. 	12	95,00	1.140,00
11	<p>SUPORE PARA MONITOR (ERGONOMIA) -QUADRADO, COM AJUSTE DE 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ALTURA, SENDO ALTURA MÁXIMA DE 17CM E MÍNIMA DE 4,5 CM, COM RESISTÊNCIA DE ATÉ 20KG, PARA SEREM UTILIZADOS EM MONITORES ATÉ 21,5 POLEGADAS, MATERIAL: PLÁSTICO, COM GARANTIA DE 01 ANO.</p>	8	69,00	552,00
12	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA 2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA</p>	1	4.430,00	4.430,00

	NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO INCLUSA.			
13	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA 2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO INCLUSA.	1	5.890,06	5.890,06

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 69.907,06(sessenta e nove mil novecentos e sete reais e seis centavos)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa vencedora disponibilizará os itens junto a sede do consórcio. Sendo que após o recebimento o consórcio irá averiguar se os itens estão de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência, sob pena de devolução.

4.2 A proponente vencedora será a única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação;

4.3 Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual, bem como do equipamento fornecido;

4.4 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a contratada e/ou seus empregados com o consórcio, ficando, ainda, por conta do contratada as despesas com taxas, tributos e demais dívidas decorrentes do objeto;

4.5 A proponente vencedora responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados estrutura, ou aos funcionários, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados;

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento do item e recebimento da nota fiscal, na qual deverá conter todas as especificações do item, informações sobre o processo licitatório e contrato, bem como os dados bancários para pagamento.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Ao consórcio é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens licitados, diretamente ou por prepostos designados. Dúvidas ou esclarecimentos sobre o termo de referência no telefone 49 3622 2739, com Elisete por e-mail: consadextremo@yahoo.com.br.

São Miguel do Oeste/SC., 01 de dezembro 2022.

Elisete Simioni

Diretora Administrativa e Financeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

Modelo de Declaração firmando o cumprimento dos requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, em _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nºe
Inscrição Estadual nº, para fins de participação na qualidade de
participante do Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022 declara cumprir
plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente
das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2022.

.....
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO

A empresa.....**DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....2022.

.....
Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

Modelo de Carta de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob ° _____, a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura da Credenciante

Obs: A Carta de Credenciamento deverá ter assinatura reconhecida em cartório

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

Modelo de Proposta

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
E-mail:						
Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
		un	1			

Valor total da proposta: R\$_____ (escrito por extenso).

Obs: no preço cotado já estão incluídas eventuais despesas e outras quaisquer que incidam sobre os itens. Declaramos que os itens ofertados atendem as especificações descritas no edital.

São Miguel do Oeste/SC,.....de.....de 2022.

Nome/Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO VII

À Comissão de Licitação do Consórcio CONSAD

Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, na qualidade de participante do Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022 que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, que não foi declarada inidônea e nem está, impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste/SC,de.....de 2022.

.....

Assinatura/Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação n° 24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (LEITOR LASER, NOBREAKS, COMPUTADORES, TABLETS, NOTEBOOKS, APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, MOUSES, KIT REFIL PARA IMPRESSORA, PEN DRIVES, TONER PARA IMPRESSORA, SUPORTE PARA MONITOR) E AR-CONDICIONADO CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO.

Aos dias do mês de de 2022, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Vandecir Dorigon, Prefeito municipal de Guaraciaba –SC, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n° 2.200.897 e inscrito no CPF sob n° 914.976.399-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 358, centro, Município de Guaraciaba –SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Processo Licitatório n° 24/2022**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES (LEITOR LASER, NOBREAKS, COMPUTADORES, TABLETS, NOTEBOOKS, APARELHOS DE TELEFONE CELULAR, MOUSES, KIT REFIL PARA IMPRESSORA, PEN DRIVES, TONER PARA IMPRESSORA, SUPORTE PARA MONITOR E CONDICIONADOR DE AR) CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO**, observadas as disposições contidas nas Leis n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90, Lei n°. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste consórcio, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento.....,de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório..

a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo CONSAD, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º **24.2022**.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º **12.2022**

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O CONSAD adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo CONSAD, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse do CONSAD.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS:

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.3. Os EQUIPAMENTOS E PRODUTOS deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. Os EQUIPAMENTOS E PRODUTOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento dos equipamentos e produtos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o CONSAD.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 24.2022, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o CONSAD não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o recebimento do item e recebimento da nota fiscal, na qual deverá conter todas as especificações do item, informações sobre o processo licitatório e contrato, bem como os dados bancários para pagamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do CONSAD e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PRESIDENTE DO CONSAD.

Fornecedor Registrado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX

Minuta de Contrato

Contrato n°/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Vandecir Dorigon, Prefeito municipal de Guaraciaba –SC, pecuarista, portador da Cédula de Identidade n° 2.200.897 e inscrito no CPF sob n° 914.976.399-72, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 358, centro, Município de Guaraciaba –SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa estabelecida à Rua, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n°, representada neste ato por seu Sócio/Administrador/Procurador Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO**....., em decorrência do Processo Licitatório n° 24/2022 – Pregão Presencial n° 12/2022, mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, Proposta e ata de registro de preço, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
		un	1			

Valor total R\$ _____ (escrito por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

2.2. Os ITENS desta licitação deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, na sede do Consórcio, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC, conforme

determinação do CONTRATANTE, com prévio agendamento, com a Secretária administrativa do CONSAD, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

2.3 Não será aceito no momento da entrega, equipamento ou material de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

2.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta licitação quando for equipamento, acompanhado de seus manuais ou catálogos de manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento correspondente ao objeto contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto na Nota Fiscal Eletrônica, após o recebimento definitivo do veículo. Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O CONSAD somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas decorrentes da licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias, sob os números sintéticos do orçamento do ano de 2022 e 2023.

Entidade: 1 – CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESN. EXTREMO OESTE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades das partes:

§ 1º Constituem os direitos do CONTRATANTE:

- a- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a- Ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD constituem as seguintes obrigações:
- b- Efetuar o pagamento ajustado.
- c- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.
- d- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
- e- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ter o objeto licitado conforme a necessidade e a quantidade solicitada pelo Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD pelo prazo de vigência do contrato.
- b) Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo Consórcio CONSAD.
- c) Garantir o fornecimento e qualidade do veículo.
- d) Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos itens licitados.
- e) Fornecer ao Consórcio CONSAD sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os itens licitados.
- f) É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os itens licitados.
- g) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer alterações que possam comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções legais, conjunta ou isoladamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que lhe deu origem, sob justo motivo de rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto do Art. 65, da lei nº 8.666/93, sempre pôr Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato se estenderá desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A rescisão também poderá ocorrer de forma unilateral pelo consórcio nos casos previstos em lei, sem que decorra qualquer direito à indenização por parte da contratada em virtude deste fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2022 – Pregão Presencial nº 12/2022 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

São Miguel do Oeste, _____, de _____ de _____.

Vandecir Dorigon
Presidente do CONSAD
Contratante

Contratada



Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De
Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739

Testemunha 1

Testemunha 2
